

DECRETOS

DECRETO Nº 24.214, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa Estadual Mais Formação Mais Renda, destinado à expansão da oferta de cursos de formação profissional e superior no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art.102, da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Piauí, o Programa Mais Formação Mais Renda, com o objetivo de ampliar oportunidades de qualificação profissional e acadêmica, fortalecer a inserção produtiva e impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Art. 2º O Programa promoverá a expansão de vagas em cursos profissionalizantes, técnicos, de graduação, especialização, mestrado e doutorado, alinhados às demandas estratégicas dos territórios de desenvolvimento e aos setores produtivos do Estado, contribuindo para a geração de emprego, empreendedorismo e inovação.

Art. 3º As ações do Programa serão executadas em cooperação com instituições de ensino, ciência e tecnologia, entidades representativas do setor produtivo e demais parceiros públicos e privados, nacionais e internacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)



FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário da Educação

*(assinado eletronicamente)***ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação

SEI nº 0021306148

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 29234, datada de 26 de novembro de 2025.)***DECRETO Nº 24.203, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a redistribuição de cargo público de Agente Técnico de Serviço/Auxiliar Administrativo ocupado pelo servidor ERICO JOSÉ DE ALENCAR SOUSA, matrícula nº 159640-6, do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Educação para a Secretária de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do Art. 102 da Constituição Estadual que confere a competência, bem como o disposto no art. 61, inciso II, alínea "b", da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que dispõe sobre o instituto da redistribuição de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impedem a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, uma vez que o servidor já se encontra a disposição da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, e

CONSIDERANDO o Despacho Decisório nº 262/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, do Presidente do Conselho Estadual de Gestão e Pessoas, e os demais documentos que constam no Processo Administrativo SEI 00012.061479/2024-05;

D E C R E T A: